

ANEXO IV – CRONOGRAMA

Etapa 1 – Implantação do Sistema:

Disponibilização do sistema e licenciamento para o usuário final (entidades ou/ e entes);

Levantamento de requisitos, apresentação da solução de gestão integrada do Terceiro Setor para as equipes indicadas pela Contratante;

Apresentação do cenário atual com os impactos da legislação em vigor e o tratamento dado à matéria pelos órgãos de fiscalização;

Liberação de acesso ao sistema para o usuário, o que caracterizará sua plena utilização, bem como da licença de uso; e Migração de dados.

A implantação é específica para um ente federativo indicado pela Contratante e suas respectivas entidades.

PRAZO: Em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Início de Serviços.

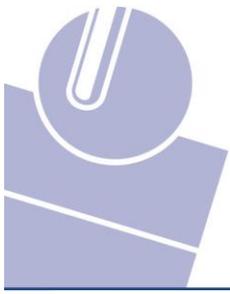
Etapa 2 – Treinamento prático e reciclagem da equipe indicada pela Contratante:

Em cumprimento ao distanciamento social em razão do momento atual da Covid19, a parte teórica do treinamento será realizada por meio de Plataforma LMS (Learning Management System), entretanto para o entendimento e manuseio adequado do sistema é necessário um treinamento prático.

Escopo: Treinamento prático de utilização do sistema a usuários (equipes) indicados pela Contratante, atendendo aos requisitos a seguir:

Fica a cargo da contratante, em até 5 (cinco) dias após a finalização da Etapa 1, elaborar a programação dos treinamentos e realizar a devida convocação das entidades selecionadas, indicando, especificamente, os funcionários a serem capacitados;

As turmas devem ser dimensionadas da seguinte forma:



Cada turma será composta por até 20 (vinte) participantes;

1 (uma) turma no período da manhã das 8h00 às 12h00, durante 4 (quatro) dias;

1 (uma) turma no período da tarde das 13h00 às 17h00, durante 4 (quatro) dias;

Garantindo a carga horária mínima de 04 (quatro) horas por período e de 16 (dezesesseis) horas por turma.

Conteúdo programático:

O treinamento deverá conter visão geral do software e a parte prática, onde os treinandos poderão entrar no software e executar as funcionalidades que estarão sendo apresentadas;

Módulo 1: Plano de Trabalho

Elaboração do cronograma físico-financeiro;

Definição do plano de aplicação financeira do projeto;

Definição dos indicadores de resultado do projeto;

Identificação da equipe do projeto;

Elaboração dos cronogramas de desembolso por fonte de recurso;

Elaboração dos cronogramas de repasse por fonte de recurso.

Módulo 2: Financeiro

Contas a pagar;

Contas a receber;

Conciliação bancária;

Auditoria das contas bancárias do projeto (contas correntes, contas aplicação e contas investimento);

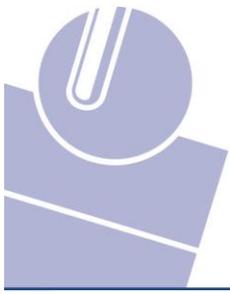
Acompanhamento da execução financeira do projeto (fluxo de caixa e relatórios gerenciais).

Módulo 3: Relatórios de Execução do Projeto

Elaboração do relatório de execução com as atividades desenvolvidas;

Lançamento dos resultados obtidos em formato de indicador de resultado, fazendo contraponto com os indicadores previstos no plano de trabalho;

Upload das evidências documentais das atividades (fotos e outros documentos).



Módulo 4: Prestação de Contas

Criação de prestação de contas, com base no período de execução físico-financeiro;
Despacho de prestação de contas para análise do gestor;
Acompanhamento da análise, através do fluxo de prestação de contas.

Toda estrutura para o treinamento, tais como local do treinamento, computadores, internet, mesas, cadeiras, projetor, entre outros, serão fornecidas pela Contratante, enquanto canetas, lápis, bloco de anotação, e outros materiais necessários ao treinamento, serão fornecidas pela CONTRATADA;

Prazo: Em até 15 (quinze) dias, após a conclusão da Etapa 1, vinculada a específica ordem de serviço, a contratada deverá dar início aos treinamentos.

Estima-se, ao longo de todo o contrato, o treinamento de até 400 (quatrocentos) usuários, resultando em 20 (vinte) turmas.

O treinamento será específico para cada ente federativo e suas respectivas entidades, sendo que a Ordem de Serviço indicará o quantitativo específico para tanto.

Etapa 3 – Licenciamento e operação do sistema informatizado, com manutenção e suporte.

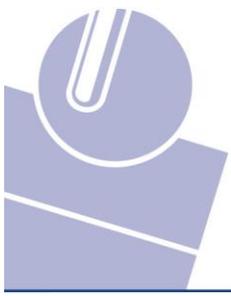
A liberação de acesso ao sistema para o usuário, caracterizará sua plena utilização, bem como o da licença de uso;

A contratada deverá prestar operação assistida, visando à manutenção e suporte do sistema, garantindo a estabilidade necessária, devendo atender aos seguintes requisitos:

Deverá ser garantido atendimento por meio de 1 (uma) reunião de trabalho mensal, na sede da contratante, para discussão de assuntos relacionados com objeto do contrato, desde que requisitado para este fim e previamente agendada, discutindo quanto aos procedimentos e melhorias a serem eventualmente adotados;

Deverá oferecer suporte aos usuários, por meio de técnicos especializados, de forma remota, preferencialmente, através de solicitações por e-mail. O tempo para atendimento e resolução dos





problemas/dúvidas deverá observar os prazos estipulados. Quando o atendimento demandar tempo superior ao indicado, deverá ser devidamente justificado;

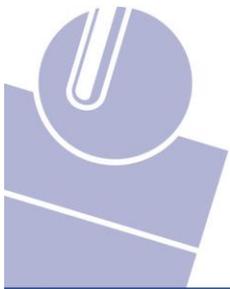
Oferecer garantia de funcionamento, atualizações (customizações) e manutenção necessários por alterações da legislação federal e/ou exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contemplando o treinamento necessário, em razão destas atualizações, aos usuários do sistema durante toda a vigência do contrato;

É sabido que, em breve, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) implantará o acompanhamento obrigatório das parcerias do Terceiro Setor em ambiente a denominar-se AUDESP Fase V, conforme palestra já proferida pela Escola de Contas (www.tce.sp.gov.br), estando a contratada obrigada a desenvolver ou ajustar tecnologia de conversão de arquivos inseridos na plataforma, para que os usuários do sistema possam exportar ao sistema da referida Corte de Contas, sem quaisquer ônus adicionais à contratante. E ainda, a contratada deverá realizar o teste piloto de migração destes arquivos, sem ônus à contratante, comprovando a sua eficácia e, ainda, desenvolver aos usuários um manual de exportação do sistema contratado para a ferramenta criada pelo TCE-SP;

Portal da Transparência: O software deverá disponibilizar uma API (“Application Programming Interface”) para acesso às informações dos contratos firmados entre a pessoa jurídica indicada pela Contratante e entidades do Terceiro Setor. Esta interface de comunicação deverá se dar por meio de web services. A API de consulta deverá fornecer informações acerca dos projetos realizados, das entidades do Terceiro Setor que executam estes projetos, bem como informações do contrato firmado propriamente dito. A necessidade de haver esta peça funcional no software é permitir que seja feita a coleta e consequente apresentação de informações, referentes aos ajustes celebrados com o Terceiro Setor diretamente no Portal da Transparência da pessoa jurídica indicada pela Contratante;

Interoperabilidade: Para se garantir a interoperabilidade no intercâmbio das informações eletrônicas, é de fundamental importância que a API, elucidada no item anterior, siga alguns padrões de referência técnica, com intuito de viabilizar o tratamento e transferência de dados e seguir especificações de mercado atualmente em uso. Em vista disso, é desejável que a linguagem





para intercâmbio de dados a ser utilizada no processo de integração entre o software e o Portal de Transparência da pessoa jurídica indicada pela Contratante seja a linguagem JSON (“Javascript Object Notation”) ou XML (“Extensible Markup Language”), ficando a critério da contratada a escolha de uma ou outra;

Todas as atividades desenvolvidas nestas etapas deverão ser acompanhadas pela equipe designada pela pessoa jurídica indicada pela Contratante para acompanhamento e gestão dos projetos executados pelas entidades, bem como suas respectivas prestações de contas. A formação de nova turma de capacitação, não constitui impeditivo para o início da Etapa 3.

A licença, dimensionada por usuário, será quantificada na Ordem de Serviço.

PRAZO: Início após a liberação do login e senha às entidades, podendo, a depender de quando isto ocorrer, perdurar pelo prazo de até 12 (doze) meses, sendo este prorrogável nos termos da legislação. A formação de nova turma de capacitação não é impeditiva para o início da Etapa 3.

